



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE  
MONTE NEGRO GABINETE DO  
PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 29 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Trata-se de normativo legal necessário a regular formalização de contrato de financiamento bancário, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Salienta-se que a contratação destina-se exclusivamente a aquisição dos bens e serviços especificados no texto da lei, que de interesse público e coletivo.

Com a recepção dos valores, será, por fim, finalizada a construção da rodoviária Municipal de Monte Negro, que com a entrega da obra, esta passará a beneficiar de forma ampla e irrestrita os cidadãos, conseqüentemente movimentando a economia da região.

Ademais, ainda serão investidos valores no Córrego Cai N'água, construção de pontes, bem como aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo residencial, tudo isso tendo em vista a melhor prestação dos serviços públicos.

Com base nesse aspecto é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênia para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências irão aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO. 24 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE  
MONTE NEGRO GABINETE DO  
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à *Caixa Econômica Federal*, até o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINASA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29 /06/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

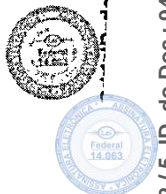
**Art. 2º.** Os recursos recebidos do contrato de financiamento serão aplicados da seguinte forma: R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem investidos na Rodoviária Municipal; R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem investidos no Córrego Cai Náguas; R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo; R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para a construção de ponte na linha C 35; R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para a construção de ponte na linha C 45, e, R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para construção de ponte sobre o Rio Lima.

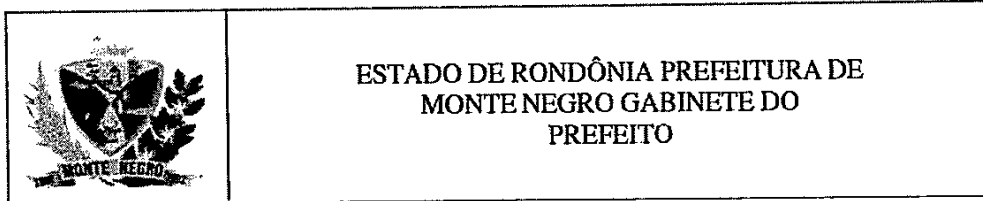
**Art. 3º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Monte Negro autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso ii, §1º, art. 32, da lei complementar 101/2000.

**Art. 5º.** Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 24 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

RI PRESIDENTE AUCÉLIO KURTSCHEK, 2272 - SETOR 02



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**  
em **24/03/2023 às 08:03:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0835.1203.8453.H004.8436**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **C2E148**. Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 29/2023**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-3, em **24/03/2023 - 07:44:06**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 07R1.6U44.605A.U166.7313



07R1.6U44.605A.U166.7313





Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)** em **24/03/2023 às 10:01:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z8.5Z01.702U.380V.0724**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **9426A**. Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Confeccionado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07\*. \*\*2-\*9 , em **24/03/2023 - 10:01:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1085.0701.502W.H01R.3133



1085.0701.502W.H01R.3133